**LEI ORDINÁRIA Nº 935/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

***Acrescenta Parágrafo Único, no Art. 1º, Altera Art. 2º da Lei Municipal nº 671 de 09 de maio de 2014, para atualizar o valor correlato ao vale alimentação dos servidores municipais de Vargem e alterar a forma pagamento.***

**Art. 1º.**  Fica acrescido o Inciso I, ao Art. 1º, com a redação:

 **Art. 1º.** (...)

***Parágrafo Únic****o - Fica autorizado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale-refeição/alimentação, por meio de cartão com chip ou tarja magnética.*

**Art. 2º**. Altera o Art. 2º, passa a vigorar com a redação:

***Art. 2º.*** *Os servidores municipais da Administração Direta e Autarquias receberão um vale alimentação no valor de R$ 15,00 (Quinze Reais) por dia de trabalhado, através de cartão, cuja importância não integra o salário de contribuição.*

***Art. 3°*.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Vargem, 24 de fevereiro de 2025.

Nelson Gasperim Junior

Prefeito Municipal